



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Supervisão de Defesa de Direitos

Rua Líbero Badaró, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

São Paulo, 07 de abril de 2025.

Ofício nº 0666/SMADS/GAB/2025

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº **6024.2025/0004122-5**

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assunto: Ofício SSG 13118/2025. **Processo Eletrônico TC/015766/2024.** Inspeção – Inspeção - verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social

Proc. Externo s/n Referência s/n

Conselheiro Roberto Braguim

Instância 1ª Instância

Encaminha Cópia da(s) peça(s) abaixo indicada

Prezada Senhora Subsecretária - Geral,

Vimos através do presente, em atendimento ao Ofício em epígrafe, no processo **TC/015766/2024** que se refere à "Inspeção para verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social", retornar os autos à esta Corte.

Manifestamos ciência e entendemos, smj, estar em andamento no **Sistema Diálogos** as questões apontadas relacionadas às TCs relacionadas: **TC/011427/2023, TC/001317/2023, TC/003050/2023 e TC/004572/2024.**

Compilação das respostas técnicas e providências em andamento constam na **Informação SMADS/GAB/AT Nº 123179087** anexa a este Ofício.

Assim, esperamos que os esclarecimentos ora fornecidos pelas áreas técnicas competentes possam demonstrar o engajamento desta Secretaria no cumprimento das recomendações proferidas por essa Egrégia Corte, no exercício de sua nobre função fiscalizatória.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

ELIANA GOMES
Secretária Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ilustríssima Senhora

Dra. ROSELI DE MORAES CHAVES

Subsecretária Geral do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1130

CEP 04027-000

São Paulo/SP



Eliana Maria das Dores Gomes

Secretário(a)

Em 07/04/2025, às 20:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123280374** e o código CRC **3312D326**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6024.2025/0004122-5

SEI nº 123280374



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6024.2025/0004122-5

Informação SMADS/GAB/AT Nº 123179087

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Por conta da solicitação pela Supervisão de Defesa de Direitos na Folha de Informação [122645025](#), insiro esta Folha para reiterar, quanto ao acompanhamento das determinações do TCM mencionado no item 3.1. do Relatório Documento Peça 04 ([121029251](#)), o já informado na Folha de Informação [121641220](#). A saber:

Item 3.1.

As determinações listadas no Quadro 1 do item 3.1. da peça 04 do TCM ([121029251](#)) - 401, 485, 521, 522, 523, 526, 555, 586, 632, 675, item 7.2.1., item 7.2.2., item 7.2.3. - **foram todas respondidas originalmente por meio do Ofício 3804/SMADS/GAB/2024 ([114124146](#))**, constante do processo [6024.2024/0006213-1](#), à Informação [114075549](#), copiada nos autos deste sob doc. [121637998](#).

Ademais, aproveito a oportunidade para complementar este processo com as seguintes informações:

1. Com relação às 13 determinações abertas no Sistema Diálogo, 8 possuem manifestações de SMADS - sendo que a mais antiga desta foi inserida em 13/07/2023 -, e que nenhuma determinação foi concluída.
2. Não é mais possível inserir manifestações a cerca destas determinações, pois o prazo final já expirou.
3. Estou como Responsável pelo Controle Interno de SMADS desde 04/09/2024 e, como tal, é de minha responsabilidade "o acompanhamento das demandas da Controladoria Geral do Município, bem como do Tribunal de Contas do Município, do Ministério Público e das respostas a outros Órgãos do Controle Externo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo" (Art. 42, Decreto Nº 59.496/2020). Deste modo, convencionou-se em SMADS que o RCI deve ter acesso ao Sistema Diálogo e fica responsável por inserir as manifestações solicitadas. Sendo assim, desde quando assumi esta função, coube a mim inserir manifestação no Sistema somente acerca das determinações 485 e 760, as quais forem feitas dentro do prazo.
4. Inseri no processo a Tela de Sistema Diálogo (04/04/2025) ([123178811](#)), em que consta a situação atual do acompanhamento das determinações de SMADS.
5. Adicionalmente, inseri o Extrato em planilha do sistema Diálogo (04/04/2025) ([123179050](#)), em que constam em planilha as informações dispostas na tela mencionada. Nesta mesma planilha, inseri o texto integral das SOLICITAÇÕES DE MANIFESTAÇÕES DO TCM e das MANIFESTAÇÕES DE SMADS subidas no Sistema Diálogo, que copio em tabela ao final deste documento.

Atenciosamente,

Rafael Arosa Prol Otero
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental N1
Responsável pelo Controle Interno em SMADS

Nº Determinação	Solicitação de manifestação (TCM)	Solicitação de manifestação 2 (TCM)
401	"C 10/05/2023 11:17 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários."	"C 04/07/2023 16:24 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários."
485	"C 04/09/2024 09:07 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 29/02/2025. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, servindo de base para decisão final	"C 10/02/2025 14:46 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado(a), Diante da proximidade do prazo final para manifestação, em 28/02/2025, reiteramos o comunicado enviado em 02/09/2024. Destacamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios para atender à determinação. Para os casos em que as

	do TCM. Ao elaborar a manifestação, salienta-se a observância dos seguintes aspectos: 1) o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Por fim, sugere-se que o responsável pelo Controle Interno da Unidade - RCI, caso já tenha sido indicado conforme o Decreto nº 59.496/2020, seja informado acerca do monitoramento dessa determinação, para viabilizar o seu controle e acompanhamento previsto no plano de trabalho elaborado de acordo com a Portaria CGM nº 126/2020."	manifestações já foram elaboradas, a Controladoria realizará a análise e, se necessário, solicitará à Unidade a complementação das informações, obedecendo ao mesmo prazo de 28/02/2025. Após essa data, não será mais possível apresentar manifestações, e a Controladoria dará início à análise final, que servirá de base para a decisão do TCM sobre o cumprimento da determinação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos."
521	C 10/05/2023 11:16 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:21 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
522	C 10/05/2023 11:15 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:18 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
523	C 10/05/2023 11:15 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o	C 04/07/2023 16:15 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

	número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários	
525	C 10/05/2023 11:14 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:14 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
526	C 10/05/2023 11:14 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
555	C 10/05/2023 11:14 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o	C 04/07/2023 16:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

	número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	
585	C 10/05/2023 11:13 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:09 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
586	C 10/05/2023 11:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explanar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:04 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
632		

	C 10/05/2023 11:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:03 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
675	C 10/05/2023 11:10 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 15/07/2023. Findando este prazo, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, e servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salientamos a observância dos seguintes aspectos: 1) é imprescindível levar em conta o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Adicionalmente, caso a Unidade já possua o Responsável pelo Controle interno (RCI) designado conforme Decreto nº 59.496/2020 e Portaria CGM Nº 126/2020, recomenda-se informá-lo das determinações pendentes no Sistema Diálogo para fins de desenvolvimento das atividades previstas. Por fim, comunicamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.	C 04/07/2023 16:03 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), em função da proximidade da data limite para manifestação (15/07/2023), reiteramos o comunicado do dia 10/05/2023. Para fins de manifestação de atendimento à determinação, salientamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios. Findando o prazo estipulado, não será mais possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise final, concluindo sobre a situação de atendimento da determinação, que servirá de base para decisão do TCM. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
760	C 04/09/2024 10:09 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado (a), lembramos que a data limite para responder à determinação é 29/02/2025. Findando este prazo, não será mais	C 11/02/2025 08:05 de: Anelisa Zerlim / CGM Solicitação de Manifestação 1 Comunicado Prezado(a), Diante da proximidade do prazo final para manifestação, em 28/02/2025, reiteramos o comunicado enviado em 04/09/2024.

possível a manifestação por parte da Unidade, e a Controladoria realizará a análise, concluindo se esta determinação foi atendida ou não, servindo de base para decisão final do TCM. Ao elaborar a manifestação, salienta-se a observância dos seguintes aspectos: 1) o tempo demandado pelas áreas provedoras da resposta para o devido cumprimento do prazo final da Unidade; 2) objetividade na manifestação - explicar as medidas tomadas para o atendimento da determinação, indicar o estágio de atendimento e informar a página, trecho do documento comprobatório anexo, ou, quando inevitável, a referência a um processo SEI com o número do documento. Por fim, sugere-se que o responsável pelo Controle Interno da Unidade - RCI, caso já tenha sido indicado conforme o Decreto nº 59.496/2020, seja informado acerca do monitoramento dessa determinação, para viabilizar o seu controle e acompanhamento previsto no plano de trabalho elaborado de acordo com a Portaria CGM nº 126/2020.

Destacamos a importância da apresentação de documentos comprobatórios para atender à determinação. Para os casos em que as manifestações já foram elaboradas, a Controladoria realizará a análise e, se necessário, solicitará à Unidade a complementação das informações, obedecendo ao mesmo prazo de 28/02/2025. Após essa data, não será mais possível apresentar manifestações, e a Controladoria dará início à análise final, que servirá de base para a decisão do TCM sobre o cumprimento da determinação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Rafael Arosa Prol Otero
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 04/04/2025, às 12:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123179087** e o código CRC **30A075C0**.

Criado por [d857135](#), versão 2 por [d857135](#) em 04/04/2025 12:28:47.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Supervisão de Defesa de Direitos**

Rua Líbero Badaró, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PROCESSO 6024.2025/0004122-5**Informação SMADS/COJUR/SDD Nº 122645025**

São Paulo, 28 de março de 2025.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assunto: Ofício SSG 13118/2025. Processo Eletrônico TC/015766/2024. Inspeção – Inspeção - verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social

Proc. Externo s/n Referência s/n

Conselheiro Roberto Braguim

Instância 1 ª Instância

Encaminha Cópia da(s) peça(s) 04 dos autos.

SMADS/GAB/CG

1. Trata-se de Ofício SSG 13118/2025 pelo qual o TCM encaminha encaminha Cópia da(s) peça(s) 04 dos autos da **TC/015766/2024**, referente à Inspeção feita para verificar o **cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores**, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social, requerendo **manifestação em face do ali apontado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.
2. Consta da inspeção, por meio de **dados extraídos do Sistema Diálogos** que várias determinações oriundas de outras TCs aguardam ainda cumprimento das determinações, a saber:

a) 8 determinações reiteradas no **TC/011427/2023** (4012 , 521, 522, 526, 555, 586, 632 e 675) e 1 não reiterada (523) - aguardando a consolidação no Sistema Diálogo pela Unidade de Informações Estratégicas (UIE);

b) 3 determinações novas, oriundas do **TC/001317/2023** (ainda não numeradas) – aguardando a inclusão no Sistema Diálogo pela UIE e, 2 A determinação nº. 401 foi endereçada à SMADS e à SMDHC. Cód. 042 (Versão 06) 12

c) 1 determinação reiterada no **TC/004572/2024** (485) – aguardando manifestação da Origem até 28.02.25. Gráfico 1 - Resumo das determinações pendentes de cumprimento

Fonte: Sistema Diálogo (dados extraídos em 08.01.25), TC/011427/2023, TC/001317/2023 e TC/004572/2024.

(…)

5. ANÁLISE DOS ELEMENTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO

Considerando a natureza e as especificidades do presente trabalho, este procedimento não se mostra aplicável.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Os apontamentos deste trabalho corroboram as **recomendações já efetuadas pelo Conselheiro Relator nos Pareceres relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo dos exercícios de 2022 e 2023, destacando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias destinadas à Assistência Social, bem como aprimorar os mecanismos de execução orçamentária (TC/003050/2023 e TC/004572/2024).** Desse modo, **não há novas propostas de encaminhamento a serem apresentadas.**

3. Passo a relação dos SEIs encontrados referentes às TCs mencionadas:

Inspeção – Monitoramento - Determinações Sistema Diálogo - Função Assistência Social 2022

TC/011427/2023

6024.2023/0010383-9

6011.2023/0002564-0

6024.2023/0008471-0

6011.2023/0001984-5

6024.2024/0006213-1

TC/001317/2023

6024.2023/0001557-3

6011.2023/0001984-5

6024.2023/0010383-9

6011.2023/0002564-0

TC/003050/2023**TC/004572/2024**

Somente localizado o presente SEI na pesquisa

4. Diante da quantidade de SEIs sobre o mesmo tema, recomenda-se que sejam todos compilados em processo único vinculando-os e elaborando-se uma única informação técnica, já que não há recomendações de novas propostas de encaminhamento.

5. Outrossim pode ser elaborado Ofício dando ciência do presente e esclarecendo que as informações serão incluídas no Sistema Diálogos, sistema do qual a Corte extraiu os presentes dados.

6. Por fim, tendo em vista que se trata de Procedimento de Inspeção, inexistem aspectos jurídicos a serem analisados.

7. À sua prudente deliberação.

Isabela Rocha

Procuradora do Município

8.

**Isabela Teixeira Bessa da Rocha****Procurador(a) do Município**

Em 29/03/2025, às 12:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **122645025** e o código CRC **B1C6B90B**.

Criado por [d851359](#), versão 14 por [d851359](#) em 29/03/2025 12:30:41.

6024.2024/0006213-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6024.2024/0006213-1

Informação SMADS/GAB/AT Nº 114075549

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Trata-se do Acórdão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ([103837227](#)) que engloba os processos TC/001317/2023 e TC/011427/2023, a respeito do exame da Função de Governo Assistência Social, relativa ao exercício 2022, prolatado em 24/04/2024, publicado em 16/05/2024, e apresentado para esta Pasta por via do ofício SSG-GAB 7483/2024, de 21 de maio de 2024.

No acórdão, o TCM determinu à SMADS que em 120 dias adotasse as seguintes providências:

- 7.2.1. Implementar o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN nº 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo;
- 7.2.2. Padronizar o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN nº 4/SMADS/2018;
- 7.2.3. Regularizar a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria nº 73/SMADS/2021;

Com relação aos apontamentos 7.2.1, 7.2.2. e 7.2.3. do Acórdão, em informação complementar via doc. SEI [111671249](#), a Coordenadora do Observatório de Vigilância Socioassistencial - COVS informa que com a publicação da Portaria nº 66, SMADS, de 30 de Agosto de 2024 ficou revogada a IN nº 04/SMADS/2018, extinguindo a previsão de implementação do Sistema SIVIAS. A referida Portaria passa a regulamentar a Vigilância Socioassistencial no município de São Paulo, e introduz o Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial – FMR e o Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas – FSV que “foi revisto de forma participativa em 2022 e em uso de janeiro de 2023 para garantir série histórica” e “padroniza procedimentos, variáveis e indicadores”.

Em apontamento anterior de julho de 2024, apresentada na manifestação SEI [106133587](#), COVS salientou que a instituição da Portaria nº 66/SMADS/2024 foi resultado de um importante esforço de adequação desta Pasta frente às necessidades da defesa e vigilância socioassistencial no município e às determinações do TCM relacionados ao caso em tela, de forma a criar um prontuário eletrônico unificado em substituição das Declarações Mensais de Execução do Serviço (DEMES), prevista originalmente na Portaria nº 46/SMADS/2010, que tipifica os serviços da rede SUAS no município de São Paulo, e aos Sistemas Eletrônicos previstos na IN nº 04/SMADS/2018.

Dos apontamentos da Coordenadora, destacamos os seguintes trechos:

6024.2023/0010383-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6024.2023/0010383-9**Informação SMADS/GSUAS/COVS Nº 111671249**

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

SMADS/GAB/AT

Considerando o pedido de complemento sobre os itens abaixo:

Item 7.2.1. Implementar o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN nº 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo; COVS: favor responder o item

7.2.2. Padronizar o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN nº 4/SMADS/2018; COVS: favor responder o item

7.2.3. Regularizar a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria nº 73/SMADS/2021; COVS: favor responder o item

Cabe informar que dando andamento com o planejamento expresso em diversas manifestações ao TCM desde 2022 quando do assumo a coordenação de COVS, publicamos Portaria nº 66, SMADS, de 30 de Agosto de 2024 que Institui e Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no município de São Paulo. Essa Portaria regulariza o sistema FMR que foi revisto de forma participativa em 2022 e em uso de janeiro de 2023 paragarantie série histórica. Também padroniza procedimentos, variáveis e indicadores. Por fim, revoga a IN 4/SMADS/2018 e com ela o SIVIAS que nunca foi contratado ou implantado.

Cabe informar também que a mesma já foi inclusive apresentada ao TCM em reunião específica e presencial em 23/09/2024.



Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi
Coordenador(a) I

Em 02/10/2024, às 15:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111671249** e o código CRC **89472C1C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
Manifestação

SMADS/GSUAS
Senhora Coordenadora,

Trata o presente de Ofício SSG 14163/2024 ([103837170](#)) encaminhado pelo TCM-SP cujo objeto de análise é avaliar a função de governo com base nos resultados alcançados. Diante dos seguintes apontamentos:

- 1) **Implemente o Sistema SIVIAS e os indicadores previstos na IN 04/SMADS/2018, visto que se passou o prazo previsto no art. 17 do referido normativo;**
- 2) **Padronize o registro de prontuários dos usuários de forma eletrônica, em atendimento ao prontuário eletrônico unificado previsto no art. 3º da IN4/SMADS/2018;**
- 3) **Regularize a utilização do Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, tendo em vista que este foi utilizado pela Secretaria, mas encontra-se revogado pelo art. 6º da Portaria 73/SMADS/2021.**

Cabe esclarecer os pontos:

- a. Desde que assumi a coordenação da COVS, cabe destacar que diversas manifestações foram entregues (como por exemplo o processo 6024.2023/0001557-3), informando que a administração não realizou a contratação de tal sistema o que demandou dessa coordenação outras medidas de qualificação e divulgação de resultados e indicadores, como os painéis, requalificação do SISRua, entre outras.
- b. Cabe, ainda reforçar que o planejamento apontado em documento (079550798) segue avançando. Merecendo destaque para a qualificação do instrumento denominado Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR), que apesar de revogada representa instrumental importante de monitoramento de rede que substitui os antigos Declaração Mensal de Dados de Execução (DEMES) instituídos pela Portaria 46/SAMADS/2010 e que também foram revogados pela gestão da SMADS. Justamente compreendendo o prejuízo é que se qualifica o instrumento eletrônico FMR.

Nessa reformulação, para garantir alinhamento com as DEMES e outras demandas como coleta de informações de raça/cor estabelecido em legislação, também contou com necessário processo de participação e diálogo com todos os serviços e coordenações de proteção básica e especial, bem como a capacitação desses agentes no devido preenchimento do instrumental. Além de elaboração e difusão de manuais (<https://formulariosocial.blogspot.com/p/formulario-de-monitoramento.html>) e com a utilização dos painéis. Os quais estão publicados no site da SMADS, para garantir inclusive o atendimento a LAI e estímulo à cultura de acesso aos dados (FMR- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMGM5OTczM2MtZDU2NS00MjNmLWlxNjltMzZmNzA1MjQ1Y2EylwiidCl6ImYzOTkZkZjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YyJ>).

Cabe salientar que trata-se de uma ferramenta importante para fortalecimento da relação entre gestores de parcerias e gestores das unidades, além de transparência ativa e difusão de dados sistematizados por tipologia para subsidiar ações de planejamento, atividade própria da vigilância socioassistencial.

Como já mencionado em outras esclarecimentos prestados, também cabe pontuar que as melhorias no FMR, são respostas aos apontamentos do TCM, na medida em que eram identificados indicadores cujas as variáveis não eram coletadas, impossibilitando seu cálculo. Exemplo emblemático: Taxa de frequência, considerando a frequência diária no serviço. Os painéis também permitem a sistematização de resultados e metas dos serviços, unificando as informações e instrumentos de monitoramento da sua execução, também em resposta aos acórdãos desse Tribunal.

- c. Outro aspecto relevante é que os resultados nos indicadores, expressos na IN4/SMADS/2018, da Portaria 46/SMADS/2010 e demais legislações específicas que tipificam os serviços, são publicados anualmente em sítio próprio da SMADS (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=350538).
- d. Seguimos em desenvolvimento com a PRODAM para inserção de novas tipologias de serviços no SISA, realizando assim, as adequações necessárias para finalizações de novos módulos dentro do Sistema. Também estamos em andamento com a contratação da IMAGEM/ESRI, com aquisição de licenças ARCGis para construção de reformulações do SISR e SISRua, conforme já apontado em respostas anteriores ([079550798](#) e [083856492](#)).

Cabe complementar que já iniciamos o piloto do SISRua SP com os SEAS Santana, SEAS Jabaquara, SEAS III e Ampara. A partir dessa experiência estamos iniciando o processo gradativo de expansão para outras regiões, como por exemplo o Butantã. Já foi elaborada a primeira versão de instrumental para atender ao SASF. Por isso, estamos em diálogo com os técnicos da proteção social básica para pensar os requisitos de sistema para atender à tipologia SASF. Por fim, cabe apontar que circuito SISR, considerado como espaço de escuta de todas as unidades estatais na utilização do SISR, o que também permitiu identificar algumas melhorias já realizadas e outras que serão contempladas na reestruturação e redesenho do sistema SISR SP. A intenção é gradativamente, em médio e longo prazo, inserir as tipologias que não possuem prontuário eletrônico dentro do SISA ou SISR SP ou SISRua SP. Isso considerando a necessidade de adequações no sistema, capacitação dos operadores, suporte durante a implantação, elaboração de manuais e vídeo aulas e gestão de logins e senhas.

- e. Quanto a necessidade de regularizar requisitos estabelecidos na legislação evitando o enfraquecimento de sua utilização como instrumento de gestão e o prejuízo à avaliação, entendeu-se fundamental a elaboração e publicação de portaria própria de vigilância (minuta [106150198](#)), já em fase de finalização de sua redação para posterior apresentação ao COMAS e consequente aprovação e publicação. Ainda em Minuta, a portaria irá instituir os instrumentos da vigilância em substituição da IN4 e alinhamento com outras normativas municipais fundamentais para seu pleno desenvolvimento.

Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi
RF:779.301-4

São Paulo, 02 de julho de 2024



Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi
Coordenador(a) I
Em 02/07/2024, às 13:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106133587** e o código CRC **B0D530B3**.

Referência: Processo nº 6024.2024/0006213-1

SEI nº 106133587

Criado por [d779301](#), versão 3 por [d779301](#) em 02/07/2024 13:25:01.

ESCLARECIMENTO AO TCM – PROGRAMAS 3023 E 3007 – SEI

6024.2023/0001557-3

Carolina Teixeira Nakagaea Lanfranchi (RF: 779301-4)

À SMADS/GAB/CG

Os apontamentos resultados de Relatório de Análise de Função de Governo do Tribunal de Contas do Município pertinente à COVS estão respondidos a seguir.

Desde que assumi a coordenação, em fevereiro de 2022, venho empenhando esforços para qualificar as atividades da vigilância socioassistencial no município, o que inclui a composição de equipe qualificada.

Ao que compete essa coordenação de COVS cabe informar que continuamos utilizando o SISA, SISRua, SISCAR e BDC. Inclusive investindo em melhorias, como por exemplo: a possibilidade de criação de quartos que detalhem o tipo de cama qualificando o encaminhamento da Central de Vagas; a responsividade em tablets e Android já em desenvolvimento pela PRODAM e que deve ficar pronta para teste em abril de 2023; além de melhorias no Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas utilizado pela Central de Vagas, conforme sugeridos nas rodas de conversa; bem como desenvolvimento e implantação de novos relatórios que melhor atendam aos gestores e operadores; ou ainda a ferramenta dentro do SISA de gestão da Demanda reprimida de idosos.

Para qualificar a coleta das informações de atendimento da rede socioassistencial, a presente coordenação retoma as ações de capacitações constantes com os operadores do sistema. Para isso, a capacitação já foi validada pelo ESPASO, equipe dividida para atender à demanda, além de estratégias de disponibilização de videoaulas em blog (<http://formulariosocial.blogspot.com/>). Agora temos uma parceria com PRODAM que permitiu a instalação de uma sala de capacitação com turmas regulares. Já foram capacitados os funcionários de SAICA, ILPI, Casa Lar, Família Acolhedora, CAE Idosos, CAE Famílias, Autonomia em Foco. Mais recentemente, em 2023 capacitamos as 2 unidades da Vila Reencontro. Cabe também apontar a estratégia de chamar individualmente serviços que apresentam resistência ou dificuldades no registro, especialmente no registro diário de frequência. Esses são convocados para realizar a movimentação em atraso de forma individualizada e presencial junto à COVS em posse dos documentos, lista de presenças etc.

Também foram realizadas 9 reuniões, em junho, com gestores das unidades estatais e parceiras de todas as modalidades de serviços de acolhimento como estratégia de compreensão de possíveis usos dos indicadores em painéis de monitoramento e qualificação do processo de implantação e atividades da Central de Vagas, sob responsabilidade de CPAS (Coordenação de Pronto Atendimento Social).



Também na perspectiva de qualificação da coleta, está em curso o estudo para adoção do SISA para os serviços de proteção social básica e média, substituindo em definitivo as formas mais manuais de registro, além de integração entre os diferentes serviços e tipologias considerando um planejamento para 2024. Isso permitirá inclusive a integração e tempestividade dos relatórios em painéis.

Ainda dentro das ações de qualificação da informação, está em andamento o desenvolvimento de melhorias no SISRua, com o processo de contratação de um novo SISRua SP, visto que o atual se encontra defasado e já não mais comporta melhorias e a Prodam não consegue mais fornecer melhorias e suporte técnico. Ainda assim, é oportuno reforçar que os dados de abordagem registrados atualmente seguem válidos e fidedignos. Pois, sempre que possível as variáveis foram sendo atualizadas, como por exemplo, recentemente para atender ao PETI trocou-se a forma de marcação e se inclui o código SIGRC, como forma de identificar o atendimento aos chamados dos municípios pelo canal 156.

Desta forma SMADS, com apoio e aprovação de SMIT e Prodam, realizou a aquisição de licenças de Softwares de Sistema de Informações Geográficas (SIG) nos níveis Servidor da Environmental Systems Research Institute (Esri) e de serviços especializados de geoprocessamento, incluindo suporte técnico, customização, instalação e manutenção, conforme estabelecido contrato Nº 62/SMADS/2022, firmado com a Imagem Geosistemas. Essa nova contratação prevê revisão do SISRua, agora denominado SISRua SP, já de forma integrada com todos os sistemas da SMADS, bem como sistemas de outras políticas públicas. Além disso, o georreferenciamento automático das abordagens, evitando erro na localização com medidas posteriores de processamento da informação. Também prevê a revisão do SISCR em especial para inclusão dos Serviços SASFs como usuários, permitindo alinhamento entre a atuação dessas unidades e as unidades estatais, mais especificamente pela natureza do trabalho, com os CRAS.

Cabe nesse sentido mencionar, que a nova versão do SISRua SP está envolvendo participação em rodas de escuta dos SEAS, visita às abordagens in loco, e coordenação de Grupo de trabalho de qualificação do SEAS instituído pela Portaria nº0008/SMADS/2023 garantindo alinhamento entre os ferramentais de monitoramento, as orientações técnicas e a realidade dos agentes e técnicos dos SEAS.

O sistema SIVIAS previsto na IN nº 4/SMADS/2018 foi descartado pela gestão anterior, ainda em 2020. Portanto, não sendo mais objeto dessa coordenação. De todo modo, como forma de manter a integridade de seus objetivos, as qualificações e revisões do SISRua e SISCR previstas no contrato com Imagem Geosistemas prevê a integração de todas as bases (SISRua SP, SISCR SP, SISA e BDC), por isso, estamos garantindo e conduzindo reuniões periódicas entre Imagem e PRODAM.

De maneira resumida, cabe apontar também outras medidas de qualificação da função de vigilância socioassistencial como a recuperação da série histórica inclusive sua divulgação no site, que havia sido suspensa constando somente informações a partir de 2014 e em formato PDF. Agora já temos dados da série histórica em diversos formatos, seguindo os princípios de dados abertos estabelecido pela Lei de Acesso a Informação (LAI). Como pode ser visto em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/georreferenciamento/index.php?p=327066

Considerando os indicadores trimestrais referente à Portaria nº 46/SMADS/2010, levantados e sistematizados por meio da DEMES, cabe salientar que essas foram substituídas por formulários digitais, denominados Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR), conforme NT2/SMADS/2020. Além desse, como já mencionado temos os sistemas de prontuário eletrônico (SISA, SISRua e SISCAR). O FMR se refere à dados quantitativos sobre a execução dos serviços e devem ser preenchidos pelos serviços no mês subsequente por meio de link individualizado fornecido por COVS mensalmente. Assim, não são mais utilizados formulários físicos, ainda que se mantenham instrumentos em Excel somente como mecanismo auxiliar no registro mensal de dados para preenchimento do FMR.

Durante o ano de 2022, foram desenvolvidos painéis específicos de monitoramento tanto dos Sistemas SISA, SISRua, SISCAR como do FMR, os quais foram apresentados aos CRAS, CREAS e Centros Pop e seus respectivos gestores de parcerias.

Esses painéis estarão acessíveis para munícipes e gestores em breve, conforme planejamento e compromisso assumido. Segue link ainda em fase de teste: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYmRmYmRhYjltODZkYy00YTl4LWJmNTUtMmExMmQ2NzBhODI5IiwidCI6ImYzOTlkZjJlLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9&pageName=ReportSection1ba69276b51289a173d1>.

De todo modo seguem algumas imagens desses relatórios, para que possam compreender os tipos de informações que estão acessíveis, por enquanto, aos gestores e técnicos da SMADS.

Cabe também apontar que esse processo ganhou o prêmio em 1º lugar na “Categoria III: Processos Internos” do Premia Sampa 2022, para o qual submetemos a estratégia de fortalecimento das funções de monitoramento e avaliação por meio dos painéis em Power BI, que dão visibilidade e ampliam acesso para quem tem menos familiaridade com base de dados.

Os indicadores da Instrução Normativa nº 4 estão sendo implantados em painel específico, por nível de proteção, com possibilidade de filtros por tipologia, por subprefeitura e por nível de proteção. Alguns indicadores estão sendo testados como ferramenta de monitoramento e avaliação, com vistas a qualificação da atuação dos gestores de parcerias e gestores nas unidades estatais. Cabe mencionar reuniões realizadas com coordenadores de CREAS e Centro Pop, sobre as ferramentas e correta utilização dos sistemas, serviram para que possam testar e sugerir adequações antes de sua ampla divulgação em site de SMADS. De

todo modo, resultou em elaboração de um painel específico da IN4 ainda em fase de teste que segue para conhecimento.

(<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMDA4YTBhNWQtOGNjYS00MWY1LWlyYjltYTliYmYwOWRmYmUwliwidCI6ImYzOThkZjJjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>)

Nesse processo de escuta e qualificação, foram identificadas algumas melhorias inclusive nos formulários de FMR. Alterações essas que estão sendo feitas em início de 2023, para inclusive contemplar uma parte dos indicadores que hoje não são possíveis de mensuração pela ausência da variável. Também estamos realizando ciclos de capacitação e plantões de dúvidas de todos os serviços, garantindo a integridade da série anual e qualidade na coleta e registro. Segue o cronograma de capacitações realizadas em fevereiro-março de 2023, como evidência desse processo de melhorias e qualificações.

27/02 - 2ª feira

10:30 Bagageiro

11:30 SADPI

13:30 CCInter

15:30 Circo

28/02 - 3ª feira

10:30 CCA – dividir o total de CCA em 2 turmas

13:30 CCA – dividir o total de CCA em 2 turmas

15:30 SASF

Março

01/03 – 4ª feira

10:30 CJ

13:30 CEDESP/RESTAURANTE

15:30 NCI/CRECI

02/03 – 5ª feira

10:30 MSE

14:00 SPVV

03/03 – 6ª feira

10:30 CDI

13:30 NAISPD

15:30 NÚCLEO POP RUA

Sobre o SISCAR podemos apontar que foi identificada uma necessidade de revisão, pois a implantação foi falha na instrumentalização e infraestrutura das unidades, dando maior

ênfase para CRAS, posterior atenção para CREAS e quase nula implantação nos Centros Pop. Disso, resultou a ação dessa coordenação de construção de uma agenda de visita às unidades para compreensão das dificuldades, dos usos e limitações. O conteúdo dessas visitas está sendo objeto da contratação da Imagem (ArcGis) para revisão do SISCAR, que passará a ser denominado SISCAR SP. Além disso, está prevista a inclusão do SASF nessa nova versão. Em 2022, todas as unidades de CRAS foram visitadas, sendo organizadas por regiões, permitindo assim, tanto uma perspectiva local como uma troca entre as unidades de maior proximidade.



Por fim, cabe informar que hoje já existe a possibilidade de monitoramento da série histórica de pesquisas censitárias com a população em situação de rua. No caso da população adulta, a pesquisa é dividida em 3 fases e desde 2019 é apresentada em formato de relatório dinâmico (Power BI) de cada fase bem como a base de dados é disponibilizada. O mesmo ocorre com a pesquisa de crianças e adolescentes em situação de rua ainda em fase de finalização dos produtos para site.

Também cabe mencionar sobre a participação a COVS, junto às demais coordenações e GSUAS, na elaboração da revisão da IN 3 no que tange os indicadores e instrumental dos gestores de parcerias, ainda que seja de competência da gestão das parcerias e não da vigilância socioassistencial, entende-se fundamental esse alinhamento.



Censo de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua - 2022

[Acesse o relatório dinâmico com as principais variáveis da pesquisa censitária.](#) É possível filtrar por distritos, características pessoais, dentre outros.

Acesse a Base de Dados da Pesquisa Censitária de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Complemento do relatório de Censo 2022 ([.xlsx: 3,19 MB](#) | [.ods: 2,48 MB](#))

Censo da População em Situação de Rua – 2021

Dados da Pesquisa Censitária

[Acesse o Censo da População em Situação de Rua – 2021](#)

- Acesse a Base de Dados da Pesquisa Censitária de Adultos em Situação de Rua ([.xlsx: 3,60 MB](#) | [.ods: 4,01 MB](#))

Dados da Pesquisa Socioeconômica Censo 2021

[Acesse a Pesquisa Amostral de Perfil Socioeconômico](#)

- Acesse a Base de Dados da Pesquisa Socioeconômica ([.xlsx: 3,92 MB](#) | [.ods: 4,50 MB](#))

Dados da Pesquisa de Identificação das Necessidades Censo 2021

[Acesse a Pesquisa de Identificação das Necessidades](#)

- Acesse a Base de Dados da Pesquisa de Identificação das Necessidades ([.xlsx: 336 KB](#) | [.ods: 369 KB](#))

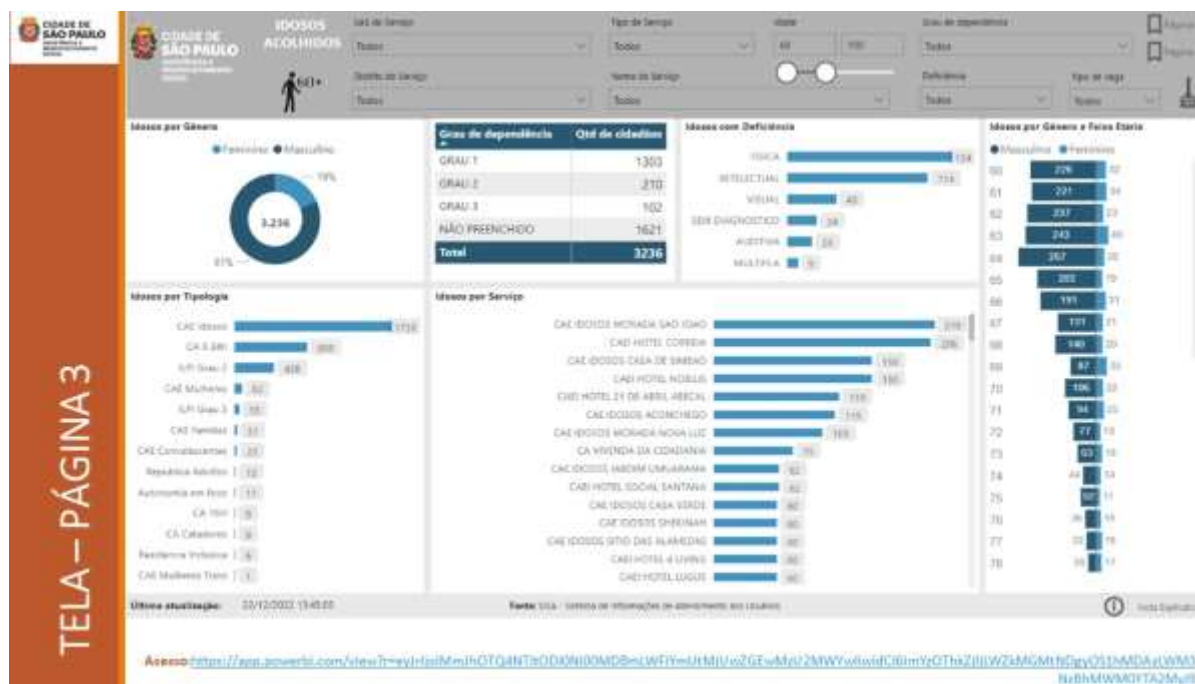
Censo da População em Situação de Rua – 2019

[Acesse o relatório dinâmico com as principais variáveis da pesquisa](#) censitária. É possível filtrar por distritos, características pessoais, dentre outros.

[Acesse o relatório dinâmico com as variáveis da pesquisa de perfil das pessoas em situação de rua](#), fruto de pesquisa amostral qualitativa.

[Acesse o relatório dinâmico com os resultados da fase da pesquisa sobre Repúblicas](#)





Apresenta informações relativas a serviços que tem suas vagas reguladas pela central de vagas. Com o faseamento da implantação criam-se dois painéis (um com todas as tipologias exceto os CA 24hrs e um outro somente com CA 24hrs)

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida (CTA, CA 24hrs, etc.) e Especiais (CAE família, idoso, LGBTQIAP+, etc.); Repúblicas, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa Lar, entre outros.

Variáveis (destaques):

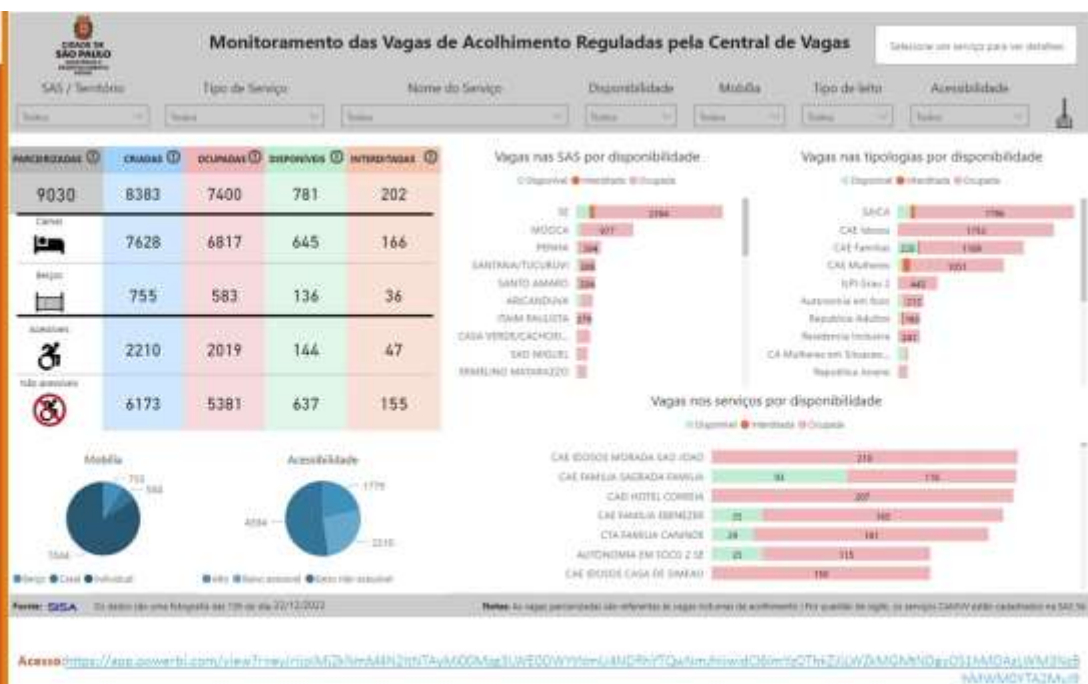
- Quantidade de vagas parceirizadas, criadas, ocupadas, disponíveis e interditadas;
- Quantitativo por tipo de mobília;
- Quantitativo por tipo de acessibilidade;
- Status dos quartos (operantes ou interditados);
- Quantidade de vagas por quarto;
- Monitoramento das vagas não criadas;

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo1MjZkNmM4N2ItNTAyMi00Mzg3LWE0OWYyNmU4NDRhYTQwNmU4IiwidCI6ImYzOTk2ZjllLWZkMGMtNDg0OS1hMDAzLWw3NzBhMWMwM0YTA2MjYjDjE9>

Fonte dos dados: SISA – Diário (não guarda os dados históricos)

Nota: Representa os dados do momento da última atualização do painel (informação que pode ser visualizada no rodapé do painel).





**Vagas dos Serviços
de Acolhimento
(CA 24h)**

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida 24hrs

- Capacidade;
- Vagas disponíveis;
- Vagas por gênero;
- Vagas acessíveis.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrioiOTAzZDFhNTAyYjAxNi00OUIjLTIkNactZmFINDBIYTQ2MwZmlldGQjI6ImYyOThkZjJlWzkMGMTNDgyOSIsbmDAyLWM3NzBhMWVMMQYTA2MyJ9>

Nota: Os dados são atualizados a cada 3 horas de forma diária.



TELA - PÁGINA 1



Access: <https://www.gutenberg.org/files/67672/67672-h/67672-h.htm>

Taxa de Ocupação
Serviços Acolhimento

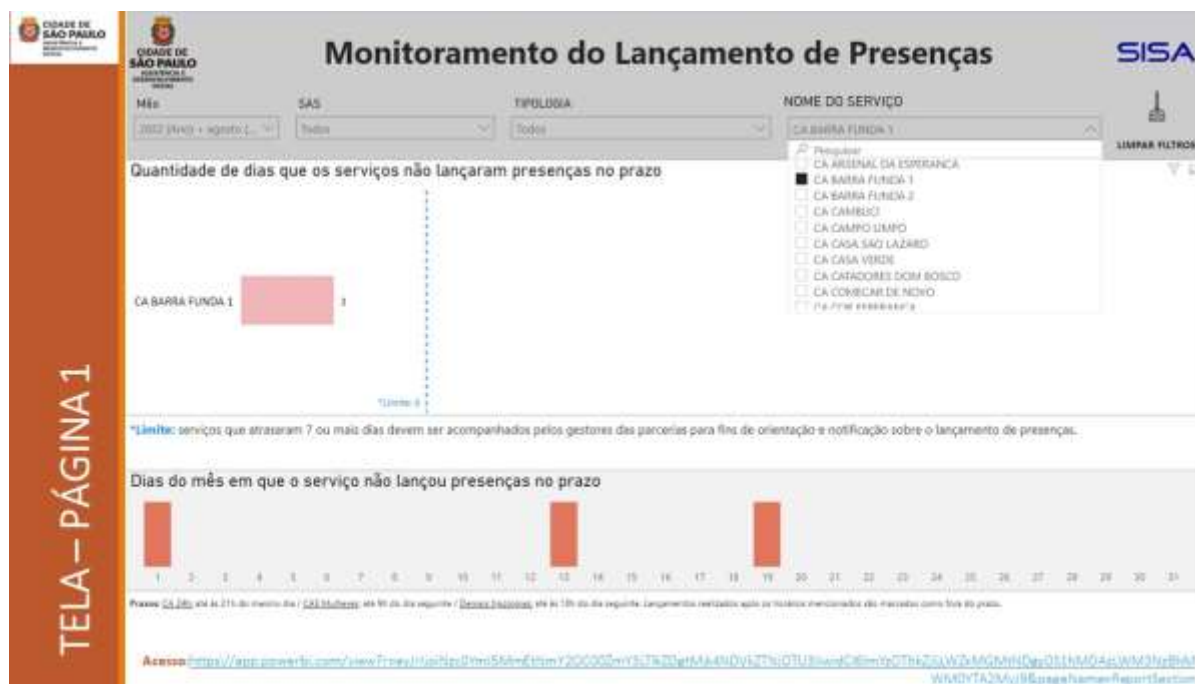


**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA

Nota: O lançamento das presenças e pontoite se encerra às 13:00 do dia seguinte



Nota: O lançamento das presenças e pontoite se encerra às 13:00 do dia seguinte.



TELA – PÁGINA 1



Apresenta informações relativas dados sobre encaminhamentos realizados pela central de vagas (todas as tipologias e modalidades de acolhimento).

Tipologias: Serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua em Centro de Acolhida (CTA, CA 24hrs, etc.) e Especiais (CAE família, idoso, LGBTQIAP+, etc.); Repúblicas, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa Lar, entre outros.

Variáveis (destaques):

- Concluídos, pendentes ou expirados;
- Por gênero e identidade de gênero;
- Por raça/cor;
- Por faixa etária;
- Por deficiência;
- Por órgão solicitante;
- Por SAS/subprefeitura e tipo de serviço;
- Por serviço de destino;
- Por motivo de acolhimento.

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJ1IjoibGRIMzBIZDktYmNmOSQ0Yjc1LWJlZDMtNjNiOGMyYyZlMwQ0liwidCI6ImYzOTkzZjllLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

Fonte dos dados: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS – Série Histórica (desde 13/08/2021 até presente)

Nota: O painel exibe o total de encaminhamentos realizados pela central de vagas desde a sua implementação



CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Nota: O painel é atualizado diariamente e nele é possível efetuar pesquisas por filtro de datas.



TELA - PÁGINA 1



References

<https://doi.org/10.1002/chem.202002555>

TELA - PÁGINA 2



References

<https://doi.org/10.1007/s11340-019-00610-2>



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



Apresenta informações relativas aos dados de execução mensal individualizados dos serviços de proteção básica e média complexidade.

Tipologias: Bagageiro, Serviço de Alimentação Domiciliar para Idosos, CCInter, Circo Social, CCA, CI, CEDESP, Restaurante Escola, MSE, SPVV, Centro de Defesa para Idosos, NAISpCd, Núcleo de Convivência População em Situação de Rua.

Variáveis (destaques):

- Dados da unidade ofertante (endereço, e-mail, etc.)
- Dados de atendimento de perfis (idade, prioridade, sexo biológico, etc.)
- Dados de atividades socioeducativas
- Dados de atendimento equipe técnica
- Possibilidade de impressão em PDF para inserir em processos

Link para acesso ao painel:
<http://relatorios.smads.pmsp/>

Fonte dos dados: Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR) – unidades por SAS

Nota: O painel por trazer as respostas individualizadas dos serviços, está somente acessível na intranet (rede da prefeitura)



Atendimentos
PSB/PSE - Média
Dados agregados



Tipologias: Bagageiro, Serviço de Alimentação Domiciliar para Idosos, CCIter, Circo Social, CCA, CI, CEDESP, Restaurante Escola, MSE, SPVV, Centro de Defesa para Idosos, NAISPD, Núcleo de Convivência População em Situação de Rua.

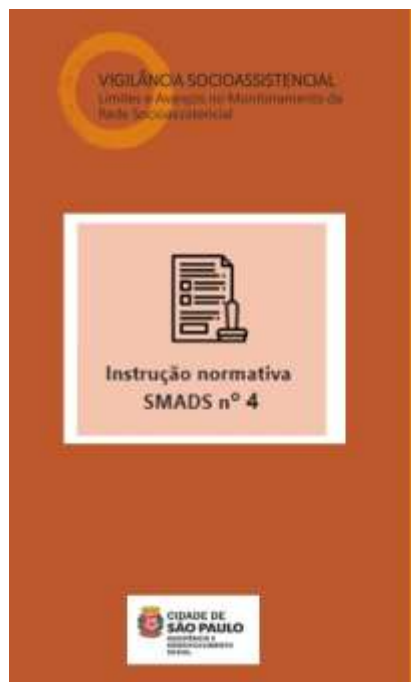
- Preenchimento
- Dados de Perfil dos Atendidos
- Dados de Vagas x Atendimento

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrfjoiYzFwZWVhZmZlY1MGI4NCDOY2VjLTkxYzY1M1M0QWYWE5NWJhMlY1IiwidCI6ImYyQThkZjUjLWZkMG1MNDgyQS1hMDA4LWVhM3NjZmVhM1M0YTA7MmY5I9>

Fonte dos dados: Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR) – por tipologia, por proteção, por subprefeitura.

Nota: O painel exibe o total de dados preenchidos mensalmente pelas unidades de serviços parceiros. Identificando-se a necessidade de alinhamento conceitual (capacitação realizado em fevereiro-março de 2023)





Apresenta informações sistematizadas considerando os indicadores da IN 4 relativa aos dados mensais dos serviços de proteção básica e média complexidade que preenchem o FMR.

Tipologias: Bagageiro, Serviço de Alimentação Domiciliar para Idosos, CCInter, Circo Social, CCA, CI, CEDESP, Restaurante Escola, MSE, SPVV, Centro de Defesa para Idosos, NAISPCD, Núcleo de Convivência População em Situação de Rua.

Variáveis (destaques): (geral da cidade e por tipologia)

- Taxa de Desistência
- Taxa de Ocupação
- Taxa de Público Prioritário
- Quantidade de pessoas atendidas
- Quantidade de desistências
- Média de quantidade de pessoas que passaram por atendimento técnico
- Média de pessoas que participaram de atividades

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?me=yjrljoiMDA4YTBlhNWQ1DGNiY5OGMwYy1lWlwyYjYTYlYmYwOVRmYmJwIiwidQ16ImYzOTlkZjllWzZkMGMINdgyOS1hMDA1lWM3NzBhMWMwMDYTA2MyJ9>

Fonte dos dados: Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (FMR) – Indicadores da IN 4 por proteção e tipologia.

Nota: O painel exibe o total de dados preenchidos mensalmente pelas unidades de serviços parceiros, sendo sua atualização trimestral.





TELA - PÁGINA 3

TELA - PÁGINA 4



Apresenta informações considerando os dados preenchidos diariamente pelas unidades estatais.

Tipologias: CRAS, CREAS e C. POP.

Sub-Painéis (destaques):

- Visão geral
- Por tipo de Centro de Referência
- Série histórica dos atendimentos
- Mapa de Atendimento
- Atendimento por Formas de Acesso
- Demandas apresentadas
- Encaminhamentos Realizados
- Imigrantes Atendidos

Link para acesso ao painel:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDVMDIIMjctMmZhMyQ0NjYxLWE3ZTlyYjE3MjUjODQzYjkwIiwidCI6ImYzOTlkZThkZjllWzRlMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

Fonte dos dados: SISCER – Sistema dos Centros de Referência

Nota: O painel exibe os dados registrados nas unidades estatais diariamente, com atualização mensal. Algumas unidades ainda não foram inseridas no sistema.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Atendimentos na Rede Direta




 VISÃO GERAL


 POR TIPO DE CENTRO DE REFERÊNCIA


 SÉRIE HISTÓRICA DOS ATENDIMENTOS


 MAPA DE ATENDIMENTO


 ATENDIMENTOS POR FORMA DE ACESSO


 DEMANDAS APRESENTADAS


 ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS


 IMIGRANTES ATENDIDOS

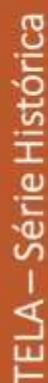
Notas

- * **Fonte dos dados:** SISCER – SISTEMA DOS CENTROS DE REFERÊNCIA
- * **Elaborado por:** SIAAC/COVS/MAG – Supervisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação da Coordenação do Observatório de Vigilância Socioassistencial
- * **Periodicidade de atualização:** Este painel é atualizado mensalmente.
- * **Observação:** O SISCER ainda não está plenamente adaptado aos atendimentos realizados pelos CRAS. Por esta razão, nem todos os CRAS passaram a utilizar o SISCER plenamente.
- * **Pré-atendimento:** atendimento inicial realizado na porta de entrada do Centro de Referência. Todo usuário atendido necessariamente passa por um pré-atendimento. Contudo, nem todo pré-atendimento gera um atendimento.
- * **Atendimento:** atendimento realizado pelo Técnico Social do Centro de Referência caso a População incluída no Pré-atendimento tenha sido de "Atendimento Social", "Cadastro Social" ou "Atendimento Social".
- * **CRAS JO SÃO LUIS:** durante a pandemia da Covid-19, os atendimentos estão sendo realizados no CRAS M. BOI MIRIM.
- * **CRAS PAULISTAS:** entrou em operação em outubro de 2020.

Acesso:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDVMDIIMjctMmZhMyQ0NjYxLWE3ZTlyYjE3MjUjODQzYjkwIiwidCI6ImYzOTlkZThkZjllWzRlMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>







TELA – Por Formas de Acesso



TELA – Demanda Apresentada





28 | P á g i n a

Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Líbero Badaró, 425, 37º Andar – São Paulo -SP. Sé. CEP: 01009-000
+5511 3291-9709 observatoriosmads@prefeitura.sp.gov.br

À SMADS/GAB/CG

Os apontamentos do TCM pertinentes à COVS estão respondidos a seguir sendo indicada a redação de cada item.

Cabe considerando ressalva feita em esclarecimento anterior sobre a impossibilidade existentes nos instrumentais relativos à 2022. Ao que compete essa coordenação de COVS cabe informar que continuamos dando andamento às ações de qualificação indicadas no referido esclarecimento.

*“1) Da análise dos dados dos indicadores da IN 04/2018, disponibilizados no PAINEL IN04 (Básica e Média), para o ano de 2022, identificamos que não constam os dados relativos aos indicadores abaixo. Qual o motivo? a) Rede de Proteção Básica.
- Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas cadastradas”*

o Formulário de Monitoramento da Rede (FMR), instrumental então utilizado para a coleta de dados de atendimento e indicadores, não coletava essa informação. A informação de participação nas diferentes atividades ofertadas pelo serviço está sendo contemplada no novo modelo aplicado a partir de janeiro de 2023.

Novo:

***Atividades realizadas com crianças e adolescentes no mês**

	Total de Participantes	Total de Atividades
Atividades e/ou exercícios físicos		
Musicalidade (cantar, tocar instrumentos etc.)		
Manifestações artísticas (pintura, circo, dança, teatro, trabalhos em papel, fotografia, grafite etc.)		
Artesanato (bijuterias, pintura em tecido, pintura em tela etc.)		
Atividades de inclusão digital		
Atividades de linguagem (produção de texto, contação de histórias, roda de conversa etc.)		
Atividades que envolvam manipulação de alimentos (culinária, hortas etc.)		
Atividades recreativas (jogos, brincadeiras, games etc.)		
Ações em campanhas comunitárias (trabalho infantil; exploração sexual de crianças/adolescentes, adote uma praça etc.)		
Atividades sobre sustentabilidade ambiental		
Atividades Externas		

Antigo

***Atividades individualizadas realizadas com famílias que possuem membros em situação de trabalho infantil**

Número de participantes

Número de atividades

 Insira 0 caso não houver resposta.

***Atividades coletivas realizadas com famílias que possuem membros em situação de trabalho infantil**

Número de participantes

Número de atividades

 Insira 0 caso não houver resposta.

“- Percentual de trabalho com famílias realizado”

Sobre trabalho realizado com famílias, no FMR eram coletadas atividades individualizadas e coletivas realizadas somente com famílias que possuem membros em situação de trabalho infantil. Não estabelecendo o total de famílias que corresponde aos usuários cadastrados. Na nova formulação temos o total de famílias e as atividades realizadas com essas.

novo

***Número total de famílias dos usuários vinculadas ao serviço**

 Insira 0 caso não houver resposta.

*Número de famílias que buscaram atendimento presencial no mês de referência devido a alguma **vulnerabilidade social** listada abaixo listada abaixo (clique [aqui](#) para acessar o documento-referência com o conceito de cada uma)

Abandono	
Apartação	
Confinamento	
Conflitos	
Falta ou dificuldade de acesso à saúde	
Familiar no sistema prisional	
Insegurança alimentar	
Isolamento	
Óbito de membro familiar	
Perda de Renda/trabalho	
Preconceitos/discriminação	
Questões habitacionais (despejo, reintegração de posse, auxílio-aluguel etc.)	
Saúde mental	
Trabalho infantil	
Uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas	
Violência (maus tratos, doméstica, abuso e exploração sexual, física, psicológica etc.)	

 Insira 0 caso não houver resposta.

*Número de **famílias participantes** de outras ações coletivas realizadas pelo serviço

Eventos	
Oficinas	
Palestras	
Passeios	
Reuniões	

“b) Proteção Social Especial de Média Complexidade. - Percentual de pessoas que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas (Obs.: consta apenas a média)”

Através do gráfico "média de pessoas que participam de atividades" é possível extrair a informação da quantidade de pessoas atendidas, quando se utiliza o filtro de um único mês de referência. Pois a média está para o conjunto de meses no painel, considerando a métrica trimestral conforme normativas. Isso, pois atendemos a solicitação dos gestores de parceria dos CREAS/CENTRO POP, que utilizam os painéis como ferramenta de supervisão técnica e tem a atribuição de olhar o trimestre. Por isso, o indicador é apresentado por quantidade de pessoas atendidas no mês e média no conjunto dos meses, desse modo contribuindo para análises inerentes às suas funções dos gestores de parcerias.

“- Percentual de pessoas com atualização da execução do Plano Individual de Atividades (PIA) no mês de referência sobre o total de pessoas com PIA”.

Elaboramos um novo painel com informações relativas ao PIA que estão disponibilizadas no link abaixo (na última página do painel):

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMmJhOTQ4NTItODI0Ni00MDBmLWFiYmUtMjUwZGEwMzU2MWYwliwidCI6ImYzOTlkZjIjLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWM3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

O referido painel apresenta série histórica de entrevistas do PIA registradas por mês, sendo possível identificar a crescente atualização/registro dessas entrevistas.

“- Percentual de pessoas encaminhadas (para outras políticas e serviços socioassistenciais) sobre o total de pessoas que receberam atendimento técnico no mês”

O instrumental FMR trata da coleta total de dados de atendimentos técnicos e encaminhamentos, não tendo informações individualizadas por quantidade de pessoas atendidas/encaminhadas. O instrumental é um quantitativo mensal, assim considera que a mesma pessoa pode ter mais de um atendimento técnico e/ou encaminhamento no mesmo mês, inviabilizando tal análise.

“- Percentual de desligados por descumprimento de medida, desistência ou descumprimento do regulamento interno sobre o total de pessoas atendidas no mês. (Obs.: consta apenas o percentual de desistência)”

O instrumental FMR coletava apenas o percentual de desistência. A revisão dada a partir de janeiro de 2023 do FMR, passou a coletar no instrumental do MSE o descumprimento de medida e paradeiro ignorado (desistência). Com relação ao “descumprimento do regulamento interno” não se aplica aos adolescentes e jovens em MSE.

“- Percentual de pessoas que participaram de atividades no serviço (Obs.: consta apenas a média)”

O Formulário de Monitoramento da Rede (FMR), utilizado em 2022 para a coleta de dados de atendimento e indicadores, não coletava essa informação. A informação de participação nas diferentes atividades ofertadas pelo serviço está sendo contemplada no novo modelo aplicado a partir de janeiro de 2023, como já demonstrado.

“3) Da análise dos dados dos indicadores, disponibilizados na PLANILHA, identificamos que não constam os dados relativos aos indicadores dos serviços abaixo. Qual o motivo?

ILPI 4º trimestre:

- Número médio de serviços
- Número Médio de vagas e Taxa média de ocupação”

Com relação aos itens “número médio de serviços”, “número médio de vagas” a planilha enviada atendia ao solicitado nessa questão posta pelo TCM. O que estava faltando era a soma e a média dos totais. Com relação a “taxa média de ocupação PCD” foi efetuada uma revisão dos dados, por isso segue nova versão da planilha **(##)**

”ILPI Todos os trimestres.

- Percentual médio de idosos, sem restrição ao recebimento de visitas, que receberam visitas durante o trimestre”

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. Já está em análise técnica a possibilidade de inclusão nos sistemas de prontuário eletrônico, que vão demandar adequações junto à PRODAM.

- Percentual médio de atividades externas realizadas com usuários durante o trimestre

Diante da subnotificação, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado. Em 2022 foram registradas 20 atividades externas em ILPI Grau II.

- Percentual médio de famílias de idosos acompanhadas pelo assistente social pela ausência de visita mensal ao idoso durante o trimestre.

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. Tendo sido reavaliada pela equipe técnica. O entendimento é que não é um indicador pertinente como avaliação de resultado do trabalho realizado por essa tipologia.

”SAICA.

- Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta no semestre”

À época de envio das informações, o script ainda não tinha sido desenvolvido para o sistema. Com a inclusão desta análise, segue a informação:

Tabela - Município de São Paulo - Percentual de Pessoas Desligadas no mês, por Motivos de Saída Qualificada, em serviços da Tipologia SAICA

MOTIVOS DE SAÍDA QUALIFICADA	1S 2022	2S 2022
ADOCACAO OU FAMILIA SUBSTITUTA	96	136
RETORNO CONVIVENCIA FAMILIAR EXTENSA	130	128
RETORNO CONVIVENCIA FAMILIAR NUCLEAR	187	200
Total Geral	413	464
TOTAL DE SAÍDA	1.677	1.624
% DE MOTIVOS DE SAÍDA QUALIFICADA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SAÍDAS	24,6%	28,6%

Fonte: SISA, extração 25 de maio de 2023

- Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de Educação

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado.

- Percentual médio de adolescente (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho

- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa)

- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas

Considerando esses 3 indicadores, cabe informar que essas variáveis não são coletadas. Já está em análise técnica a possibilidade de inclusão nos sistemas de prontuário eletrônico, que vão demandar adequações junto à PRODAM.

- Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes (média)

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado. Em 2022 foram registradas 287 atividades externas em SAICA.

Cabe informar que, no que compete essa coordenação de COVS, ações de capacitação foram realizadas junto aos gestores de parceria e operadores dos serviços de SAICA. Também, foi elaborado painel específico para monitoramento da qualidade do preenchimento das informações das crianças e adolescentes, o qual está em fase final de análise e aprovação.

Segue link para conhecimento, pois nesse temos um conjunto muito maior de informações e variáveis.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibWExNDZlZWQzMjI0Mi00MjFjLWlzMmQtNmI1OGExZTg1NWE1IiwidCI6ImYzOTlkZjJlLWZkMGMtNDgyOS1hMDAzLWw3NzBhMWM0YTA2MyJ9>

“CASA LAR

- Percentual médio de adol. (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionaliz. e/ou de preparação para o mundo do trabalho

- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa)

- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas

Considerando esses 3 indicadores, cabe informar que essas variáveis não são coletadas. Já está em análise técnica a possibilidade de inclusão nos sistemas de prontuário eletrônico, que vão demandar adequações junto à PRODAM.

- Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação –

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado.

- Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes (média)

Diante da subnotificação dessas duas variáveis, não foi sistematizado. Contudo, capacitações e ações de qualificação estão em andamento como já apontado para que os operadores passem a registrar esse dado. Em 2022 não foram registradas atividades externas em Casa Lar.

“Centro de Acolhida II – 24 horas

- Percentual médio de gestantes com acompanhamento pré-natal em dia

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. Tendo sido reavaliada pela equipe técnica. O entendimento é que não é um indicador pertinente como avaliação de resultado do trabalho realizado por essa tipologia, por envolver a responsabilidade de outra política setorial.

- Percentual médio de pessoas em atendimento na rede pública de saúde acompanhadas pelo serviço

Neste tocante, cabe informar que essa variável não é coletada. No Sisa coletamos se ocorreu providência/encaminhamento para os serviços de saúde, sendo possível saber a data do providência/encaminhamento. Porém não é possível afirmar em dados quantitativos que o atendimento na rede pública de saúde foi efetivado, uma possibilidade é a análise pia a pia, do campo entrevista para identificar se o atendimento na saúde foi efetivado. De todo modo, a nova página do painel de perfil dos acolhidos permite uma aproximação.

- Percentual de idosos/pessoas com deficiência encaminhados para obtenção do BPC

No SISA coletamos se houve encaminhamento para BPC. Porém ainda requer análise técnica para elaboração de script na base para tornar possível a sistematização da variável para saber a data do encaminhamento.

- Percentual médio de adultos com Plano Individual de Atendimento (PIA) em execução

Como já informado, seguimos conduzindo avaliação e qualificação das sistematizações dos dados. Assim, já foi identificada a possibilidade de elaborar script que permita o cálculo considerando a base anual de vinculados sobre aqueles cidadãos que tenham inclusão/atualização do PIA mediante entrevista no mês. No momento, estamos avaliando o empenho necessário e a pertinência desse esforço.

- Percentual de adultos desligados pela resolução do caso (República, Autonomia Financeira ou Retorno à Família) no semestre (sobre total de saídas)

À época de envio das informações, o script ainda não tinha sido desenvolvido para o sistema. Foi feita uma aproximação com a variáveis disponíveis no SISA que remetessem à resolução do caso. Com a inclusão desta análise, segue a informação:

Tabela - Município de São Paulo - Percentual de Pessoas Desligadas no mês, por Motivos de Saída Qualificada em CA24h

MOTIVOS DE SAÍDA QUALIFICADA	1S 2022	2S 2022
Moradia Autônoma, retorno a convivência familiar extensa, retorno a convivência familiar nuclear, encaminhamento para república/outra república, inserção no mercado de trabalho.	11.080	10.194
TOTAL DE SAÍDA	129.361	145.372
% DE MOTIVOS DE SAÍDA QUALIFICADA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SAÍDAS	8,6%	7,0%

Fonte: SISA, extração 25 de maio de 2023

Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi

Portaria Nº XX, DE XX DE MARÇO DE 2024.

Institui e Regulamenta a Vigilância Socioassistencial
no município de São Paulo

MARCELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) em seu artigo 2º afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 – NOB/2012 - a vigilância socioassistencial, como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é responsável por produzir, sistematizar e analisar as informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos;

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial trata, também, da produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as proteções sociais básica, especial e gestão de benefícios, responsáveis pela gestão das ofertas e supervisão da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir indicadores de avaliação e variáveis de monitoramento da vigilância socioassistencial adequados à realidade dos serviços, que permitam qualificar a argumentação técnica sobre a execução das ofertas de assistência social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a estrutura para a gestão da vigilância socioassistencial estabelecida em Decreto nº 62.032, de 2 de dezembro de 2022, que modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, bem como altera o Decreto nº 58.103, de 26 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer mecanismos para acesso à informação, transparência e controle social na Administração Pública, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) ;

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar a vigilância socioassistencial na cidade de São Paulo com as atribuições e procedimentos, conforme disposto na Norma Operacional Básica do SUAS.

Parágrafo único: A Vigilância Socioassistencial é uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos, sendo de responsabilidade de todos os profissionais do SUAS.

Art. 2º A Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS) da Coordenadoria de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência (GSUAS) e Desenvolvimento Social (SMADS) é responsável por coordenar a vigilância socioassistencial na cidade de São Paulo e, consequentemente, por operacionalizar o sistema de monitoramento, avaliação e diagnóstico sobre situações de agravos socio territoriais com o objetivo de ampliar a atenção e identificar as necessidades de proteção da população, no que concerne a política de assistência social, em conformidade com o disposto no Decreto 58.103 de 26/02/2018 e Decreto 62.032 de 02/12/2022.

Art. 3º Para efetivação de suas obrigações, compete à SMADS/GSUAS/COVS:

- I. contribuir com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o

- conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, subsidiando o processo de planejamento e organização das ações;
- II. auxiliar na formulação, planejamento e execução de ações que induzam à adequação da oferta às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social e relacional e/ou situações de risco;
 - III. construir parâmetros e medidas de análise sobre cobertura, acesso e qualidade da execução da política de assistência social para análise da adequação entre as necessidades da população e as ofertas dos serviços e benefícios socioassistenciais continuados e não continuados, vistos na perspectiva do território;
 - IV. planejar, produzir, sistematizar, monitorar, analisar e disseminar informações territorializadas para o planejamento e controle social da capacidade instalada e cobertura de demandas;
 - V. estabelecer diretrizes, metodologias, normas e padrões para o uso das tecnologias sociais próprias à vigilância socioassistencial;
 - VI. coordenar ações de coleta, de inserção e de articulação das informações oriundas dos sistemas municipais de monitoramento e avaliação com os correspondentes nos demais entes federativos;
 - VII. subsidiar ações formativas no âmbito da vigilância socioassistencial.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A função de vigilância socioassistencial no Município de São Paulo, será exercida pelas seguintes instâncias, sob gestão da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial – SMADS/GSUAS/COVS

- I. Coordenações da Gestão SUAS:
 - a) Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
 - b) Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
 - c) Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;

- d) Coordenação de Gestão de Parcerias – CGPAR;
 - e) Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
 - f) Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM, conforme decreto nº 62.032/2022;
 - g) Supervisão de Assistência Social – SAS
- II. Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS, conforme decreto nº 62.032/2022
- III. Rede Pública Socioassistencial Direta:
- a) Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
 - b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
 - c) Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop;
- IV. Rede Pública Socioassistencial Parceira - prestados por meio de parcerias, via termo de colaboração ou termo de fomento, com organizações da sociedade civil:
- a) Serviços de Proteção Social Básica;
 - b) Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 - c) Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
 - d) Projetos da Gestão.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de monitoramento e avaliação cada uma dessas instâncias supracitadas deve ter como referência os instrumentos instituídos pelo presente normativo para a gestão dos programas, serviços e projetos que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo da adoção de outros instrumentos que por ventura venham ser normatizados em específico.

Art. 5º O diagnóstico é realizado por meio de análise que possibilita identificar a presença de situações de desproteção e agravos socioterritoriais da população e dos territórios, subsidiando o planejamento e a efetivação das ações, programas, projetos e serviços do SUAS.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de diagnóstico, utiliza-se os seguintes instrumentos:

- I. Estudos para implantação, manutenção e reordenamento de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- II. Vazios Socioassistenciais;
- III. Ranking de Proteção Social por Distrito;
- IV. Áreas de Abrangência;
- V. Bases Georreferenciadas da Rede Socioassistencial; e
- VI. Áreas de Influência;

Art. 6º O monitoramento é realizado por meio da produção e análises de informações sobre as ofertas socioassistenciais considerando tipologia, volume, localização, qualidade e acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos.

Parágrafo único: Para a efetivação das atividades de monitoramento, utiliza-se os seguintes instrumentos:

- I. Sistemas Informacionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II. Sistemas de Monitoramento dos diferentes níveis federativos;
- III. Indicadores e Metas de monitoramento da rede socioassistencial.

Art. 7º A avaliação é realizada por meio de análises críticas de informações sobre tipo, volume e qualidade das ofertas e alcance dos objetivos de proteção nos territórios, com o intuito de ampliar a capacidade de afiançar seguranças de renda, acolhida, convivência e autonomia no atendimento das necessidades da população.

Parágrafo único: Para a efetivação das atividades de avaliação, utiliza-se os seguintes instrumentos:

- I. Relatório de Indicadores Trimestrais;
- II. Base de Dados de Abordagem Social nas Ruas;
- III. Relatórios Dinâmicos (Painéis) dos Sistemas Informacionais da SMADS;
- IV. Dados de Execução por Tipologia;

- V. Informações Territorializadas do Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, do Programas de Transferência de Renda; do Benefício de Prestação Continuada – BPC; Rede Socioassistencial; e
- VI. Pesquisas para identificação de públicos prioritários para ampliação, reordenamento e qualificação da proteção social e defesa de direitos.

Art. 8º A disseminação é realizada pelos instrumentos de acesso à informação, transparência e controle social e por ações formativas, ampliando o conhecimento e fortalecendo a função vigilância socioassistencial.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de disseminação de informações, orientação e ações formativas, utiliza-se os seguintes instrumentos:

- I. Série Histórica de dados;
- II. Formulário Social;
- III. Oficinas;
- IV. Encontros de Planejamento e Vigilância Socioassistencial;
- V. Publicação de Relatórios e Pesquisas; e
- VI. Mapas da Rede e Ofertas Socioassistenciais.

CAPÍTULO II – MONITORAMENTO NA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 9º. O monitoramento da vigilância socioassistencial é constituído pelos seguintes sistemas informacionais:

§1º Sistemas da Instância Municipal:

- I. **Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários – SISA:** é um sistema eletrônico de prontuário unificado para todas as pessoas atendidas na Rede Pública Socioassistencial Parceira, permitindo a continuidade, intercâmbio de informação entre unidades e qualificação do atendimento prestado,

- possibilitando o registro em tempo real dos atendimentos e atividades desenvolvidas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais;
- II. **Sistema de Informação da Situação de Rua – SISRua:** é um sistema eletrônico de registro do trabalho de abordagem social e prontuário unificado das pessoas em situação de rua, permitindo a continuidade, intercâmbio de informação entre unidades e qualificação do atendimento prestado, possibilitando o registro em tempo real dos atendimentos e atividades desenvolvidas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais;
 - III. **Sistema dos Centros de Referência de Assistência Social – SISCr:** é um sistema eletrônico de prontuário unificado para todas as pessoas atendidas pela Rede Pública Socioassistencial, permitindo a continuidade, intercâmbio de informação entre unidades e qualificação do atendimento prestado, possibilitando o registro em tempo real dos atendimentos e atividades desenvolvidas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais;
 - IV. **Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas – FSV:** é um questionário integrado ao SISA para organizar o fluxo de solicitação de vagas para os serviços de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade garantindo o acompanhamento das solicitações por parte da Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS).
 - V. **Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial – FMR:** é um instrumento para registro mensal dos dados de atendimentos e das atividades realizadas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais por parte dos serviços da Proteção Social Básica e Média da rede pública parceira.

§2º Sistemas da Instância Federal

- I. **Sistema de Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS** – é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas às prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.
- II. **Registro Mensal de Atendimento – RMA** – é o sistema de registro dos atendimentos e acompanhamentos realizados pelos CRAS, CREAS e Centros POP

a fim de contribuir no diagnóstico quanto a oferta e demanda por serviços da Assistência Social.

- III. **Sistema de Informação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC** – sistema de gestão do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, por meio do qual são realizados o acompanhamento e monitoramento do serviço executado pelos municípios, assim como a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.
- IV. **Censo SUAS** – Composto por vários questionários, tem a finalidade de coletar informações sobre os padrões dos serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro da assistência social, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, como dispõe o Decreto 7.334, de 19 de outubro de 2010.

SEÇÃO I - DOS DISPOSITIVOS GERAIS, DAS COMPETÊNCIAS E DAS REGRAS DE USO DOS SISTEMAS

Art. 10º. A gestão e operacionalização dos sistemas informacionais municipais se constituem como competências da SMADS/GSUAS/COVS, sendo realizada pela Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação (SMAGI).

Art. 11º. O acompanhamento e orientação aos operadores dos sistemas eletrônicos informacionais dos demais entes federativos se constituem como competências da SMADS/GSUAS/COVS, sendo realizada pela Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação (SMAGI) e pela Diretoria de Pesquisa e Georreferenciamento (SPGEO), conforme finalidade do sistema.

Art. 12º. A utilização dos sistemas eletrônicos informacionais se constitui como obrigatório para seus operadores, os quais são instituídos para os respectivos instrumentos de monitoramento e competências, conforme segue:

§1º Sistemas da Instância Municipal:

I. Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários – SISA

a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão

i.Coordenações da Gestão SUAS:

1. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
2. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
3. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
4. Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;
5. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
6. Supervisão de Assistência Social – SAS

ii.Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS;

iii.Rede Pública Socioassistencial Direta:

1. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
2. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
3. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Parceria para cadastro, consulta e alimentação diária em nível de execução das unidades

i.Serviços de Proteção Social Básica;

ii.Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

iii.Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

iv.Projetos da Gestão.

II. Sistema de Informação da Situação de Rua – SISRua

a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão

i. Coordenações da Gestão SUAS:

1. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
2. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
3. Coordenação de Gestão de Benefícios - CGB
4. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
5. Supervisão de Assistência Social – SAS

ii. Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS;

iii. Rede Pública Socioassistencial Direta:

1. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
2. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Parceira para cadastro, consulta e alimentação diária em nível de execução das unidades

- i. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- ii. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- iii. Projetos da Gestão.

III. Sistema dos Centros de Referência de Assistência Social – SISCr

a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão

i. Coordenações da Gestão SUAS:

1. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
2. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
3. Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;

4. Supervisão de Assistência Social – SAS

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta e Parceira para cadastro, consulta e alimentação diária em nível de execução das unidades

i. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

ii. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

iii. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;

iv. Serviços de Proteção Social Básica;

v. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - NPJ;

IV. Formulário Eletrônico de Solicitação de Vagas – FSV

a. Coordenadores e Técnicos que operam em nível de gestão e encaminhamento

i. Coordenações da Gestão SUAS:

1. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;

2. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta e Parceira como demandante de solicitação

i. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;

ii. Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS;

iii. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

iv. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;

v. Rede Pública de Outras Políticas Públicas – que atendam diretamente os usuários demandatários de proteção social (Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Departamento de Execução da Infância e Juventude, Fundação Casa);

- vi. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- vii. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- viii. Projetos da Gestão.

V. Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial – FMR

- a. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Parceria para inserção de informações mensais em nível de execução das unidades
 - i. Serviços de Proteção Social Básica;
 - ii. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

§2º É concedido à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDH) acesso ao sistema SISA para consulta em nível de gestão e aos profissionais da rede pública parceira dos serviços a ela referenciados que possuem acesso para cadastro, consulta e alimentação diária em nível de execução das atividades das unidades.

§3º. Demais cidadãos e outros órgãos da administração pública que demandem vagas de acolhimento, deverão fazê-lo por meio das unidades da Rede Pública Socioassistencial Direta (CRAS, CREAS, CPOP) ou pelo canal 156.

§4º Sistemas da Instância Federal

I. Sistema de Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS: SMAGI orienta, monitora e articula com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

- a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão
 - i. Coordenações da Gestão SUAS:
 - 1. Coordenação da Gestão SUAS - GSUAS;
 - 2. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
 - 3. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
 - 4. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;

5. Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;
6. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
7. Supervisão de Assistência Social – SAS

ii. Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS

b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta para cadastro, consulta e alimentação das unidades referenciadas:

- i. Coordenação da Gestão SUAS - GSUAS;
Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
- ii. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- iii. Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua -
Centro Pop;
- iv. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
- v. Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB;
- vi. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
- vii. Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS;
- viii. Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – COMAS.

II. Registro Mensal de Atendimento – RMA: SMAGI orienta e monitora tempestivamente o preenchimento pelas respectivas unidades

- a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão
 - i. Coordenações da Gestão SUAS:
 1. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
 2. Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;
 3. Supervisão de Assistência Social – SAS
- b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta para cadastro, consulta e alimentação das unidades referenciadas:

- i. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
- ii. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- iii. Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop;

III. Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

SISC: SMAGI orienta e monitora a tempestividade do preenchimento pelas respectivas unidades

- a. Coordenadores e Técnicos para consulta em nível de gestão
 - 1. Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB;
 - 2. Supervisão de Assistência Social – SAS
- b. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta para cadastro, consulta e alimentação das unidades referenciadas:
 - 1. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS para cadastro, consulta e alimentação das unidades referenciadas.

IV. Censo SUAS – SMADS/GSUAS/COVS coordena, orienta e monitora o preenchimento pelas respectivas unidades

- a. Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), e Coordenação de Proteção Social Especial (CPSE) orientam e monitoram o preenchimento pelas unidades sob sua gestão;
- b. Coordenação de Gestão de Benefícios (CGB) orienta e responde ao Censo em questionário específico sobre os postos de cadastros do CadÚnico;
- c. Coordenadoria de Gestão do SUAS (GSUAS) orienta e responde ao Censo em questionário específico sobre a gestão do SUAS;
- d. Gestor Fundo Municipal responde ao Censo em questionário específico sobre o Fundo Municipal;

e. Profissionais da Rede Pública Socioassistencial Direta para cadastro, consulta e inserção das informações das unidades referenciadas:

1. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
2. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
3. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;
4. Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS;
5. Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;
6. Núcleo do Desenvolvimento Social – NDS;
7. Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Art. 13º. Todos os operadores dos sistemas eletrônicos informacionais deverão observar as seguintes diretrizes:

§1º Para preenchimento das informações devem obedecer aos seguintes princípios:

- I. zelar pelas informações inseridas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sobretudo no que se refere ao sigilo da informação, quando cabível;
- II. responsabilizar-se pela veracidade e correção das informações inseridas nos sistemas;
- III. adotar as providências necessárias nos casos em que os sistemas eletrônicos informacionais emitirem avisos específicos;
- IV. seguir as orientações dos gestores dos sistemas, a partir de manuais, tutoriais e formulários de solicitação de resolução de problemas/dúvidas disponibilizadas em sítio virtual próprio;
- V. realizar a inserção contínua das informações referentes aos objetivos e funções de cada sistema eletrônico informacional.
- VI. atender aos prazos para os registros das informações de acordo com a regra de cada sistema.

§2º Para acesso dos operadores aos sistemas eletrônicos informacionais de âmbito municipal é necessária a obtenção de login e senha junto a SMAGI, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, cujo modelo está disponibilizado no sítio eletrônico de SMADS.

§3º Para acesso dos operadores aos sistemas eletrônicos informacionais de âmbito federal é necessária a obtenção de senha junto a SMADS/GSUAS/CGB.

§4º Cabe aos operadores zelarem por suas senhas, de uso pessoal e intransferível. Em caso de substituição, exclusão ou alteração funcional dos servidores e operadores com acesso aos sistemas eletrônicos informacionais, a unidade responsável pelas senhas deverá ser imediatamente informada, via ferramenta ou solução tecnológica disponibilizada por SMADS/GSUAS.

Art. 14º. Compete à SMADS/GSUAS/COVS:

- I. a gestão de todos os sistemas eletrônicos informacionais municipais referidos nesta portaria e os demais sistemas informacionais sob responsabilidade de SMAGI;
- II. monitorar os dados inseridos nos sistemas informacionais, tomando as providências cabíveis em conformidade com o disposto nesta portaria, considerando consistência, tempestividade, confiabilidade e completude dos dados;
- III. publicar relatórios gerenciais dos sistemas informacionais em sítio virtual próprio;
- IV. Subsidiar SMADS/GSUAS quanto a oferta socioassistencial da rede da SMADS, a partir dos dados dos sistemas informacionais.

Art. 15º. Compete às unidades estatais diretas, com relação aos sistemas informacionais competentes, em conformidade com as atribuições dispostas nos artigos 37, 38 e 39 do Decreto SMADS Nº 58.103/2018:

- I. realizar a inserção, atualização contínua e correção, sempre que necessário, das informações do atendimento realizado na própria unidade estatal direta;
- II. orientar e acompanhar a correta inserção dos dados nos sistemas pelos operadores da rede estatal parceira;

- III. verificar as informações e solicitar correções e complementações ao serviço parceiro, em caso de informações inconsistentes ou irregulares;
- IV. informar à Supervisão de Assistência Social, nos casos em que houver reiteração de descumprimento ao disposto no Art. 13º desta Portaria;
- V. gerar relatórios a partir dos sistemas eletrônicos informacionais, para subsidiar a gestão da oferta socioassistencial, sempre que necessário;
- VI. cabe ao coordenador(a) da unidade estatal direta a gestão dos logins dos sistemas que são de responsabilidade dos servidores da unidade, no que tange a concessão e exclusão dos acessos aos sistemas informacionais competentes;
- VII. cabe ao coordenador(a) da unidade estatal direta informar SMADS/GSUAS/COVS quando do início da execução do atendimento aos usuários pelo serviço a ele referenciado.

Art. 16º. Compete a rede socioassistencial parceira, conforme preconizado nos respectivos Termos de Colaboração e Termo de Fomento, realizar inserção, atualização contínua e correção, sempre que necessário, das informações do atendimento realizado na própria unidade, solicitadas nas variáveis de monitoramento expressas nesta Portaria e garantir o princípio da confidencialidade e sigilo

§1º Em caso de encerramento da parceria, a organização social parceira é responsável pela inserção dos dados de execução do serviço socioassistencial referente ao último mês de vigência da parceria nos sistemas informacionais municipais.

§2º Em caso de dúvidas ou de necessidade de suporte técnico, os serviços socioassistenciais parceiros devem recorrer à SMADS/GSUAS/COVS.

Art. 17º. Compete às Supervisões de Assistência Social (SAS), em conformidade com as atribuições dispostas no Artigo 36 do Decreto SMADS Nº 58.103/2018:

- I. zelar pelo cumprimento desta Portaria em seus territórios;

- II. orientar, articular, difundir as ações de coleta de dados primários a partir de instrumentos, índices e parâmetros estabelecidos para a rede de serviços socioassistenciais de sua responsabilidade e/ou região de abrangência;
- III. monitorar a inserção de informações administrativas e técnicas nos sistemas informacionais existentes, difundindo conhecimentos a esse respeito no âmbito de sua responsabilidade e/ou região de abrangência;
- IV. aplicar as penalidades previstas nos termos da legislação vigente, nos casos de descumprimento dos deveres expressos no Art. 16º desta Portaria;

Art. 18º Em caso de criação ou alteração de informação de serviços ou tipologias previstas em Portaria que regulamenta ou outros instrumentos normativos, compete à CPSB, CPSE, CPAS, SUSAM e NDS e SAS e CGPAR, enviar as informações necessárias à SMADS/GUAS/COVS para efeito de inclusão ou atualização dos sistemas eletrônicos informacionais.

Parágrafo Único. Para inclusão e atualização são necessárias as informações detalhadas no Artigo 21º, incisos I e II; também quando da criação de serviços com nova tipologia para adequação nos sistemas.

SEÇÃO II - DA PERIODICIDADE DA SISTEMATIZAÇÃO E DIFUSÃO DOS DADOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO OBTIDOS PELOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 19º Os dados sistematizados para fins de monitoramento (conforme art. 4º) serão produzidos e publicados em sítio oficial, por meio dos instrumentos aqui instituídos e com a seguinte periodicidade:

- I. Painéis de Sistemas Eletrônicos Informacionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – periodicidade: diária.

- II. Painéis dos Formulários de Monitoramento da Rede Socioassistencial Parceira – periodicidade: mensal;
- III. Indicadores e Metas de monitoramento da rede socioassistencial – periodicidade: anual.

Art. 20º Os dados sistematizados para atividades de avaliação (conforme art. 5º) serão produzidos e publicados em sítio oficial, nos instrumentos aqui instituídos e com a seguinte periodicidade:

- I. Relatório de Indicadores Trimestrais – periodicidade: anual;
- II. Base de Dados de Abordagem Social nas Ruas – periodicidade: anual;
- III. Relatórios de Execução de Dados por Tipologia – periodicidade: anual;
- IV. Informações Territorializadas do Cadastro Único dos Programas Sociais, Benefícios de Transferência de Renda e Rede Socioassistencial – periodicidade: trimestral;
- V. Georreferenciamento dos beneficiários do Benefício de Prestação continuada (BPC) – pessoa idosa e pessoa com deficiência – periodicidade: trimestral;

SEÇÃO III - DAS VARIÁVEIS DE MONITORAMENTO, DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DE GESTÃO

Art. 21º Ficam instituídos três (3) níveis de monitoramento dos serviços da rede pública socioassistencial direta e parceira, da seguinte forma:

I. Variáveis de Caracterização da Unidade Ofertante:

1. Dados Gerais: Nome Fantasia do Serviço, Tipologia, Modalidade, Razão Social da Organização da Sociedade Civil, Endereço, Endereço eletrônico, Telefone, Subprefeitura, Distrito, Nome do representante legal da Organização, Gestor da Parceria, unidade estatal de referência, Termo de Parceria ou Fomento;

2. Dados de Apoio: Capacidade Total e Detalhada de forma específica de acordo com os Termos da Parceria ou Fomento (modalidade, período, sexo ou identidade de gênero, segmento prioritário ou ciclo etário), Número de dias de Funcionamento. Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções.

II. Indicadores de Monitoramento, de natureza descritiva da execução e perfis atendidos pelos serviços e projetos:

1. Fluxo de Pessoas: Número de Pessoas Atendidas, Número de Pessoas que vieram do Mês anterior, Número de Pessoas que entraram no mês de referência, Número de Pessoas desligadas por motivo no mês de referência, Número de Pessoas ao Final do mês de referência; Número de pessoas por dia, Tempo de Permanência;

2. Perfil das Pessoas Atendidas por: Idade e/ou Faixas Etárias, Raça/Cor, Tipos de Deficiência, Sexo, Identidade de Gênero, Nacionalidade e/ou País de origem, Escolaridade, Região de Residência;

3. Perfil das Pessoas e/ou Famílias identificadas como Público Prioritário: Isolamento, Trabalho Infantil, Vivência de Violência e/ou Negligência; fora da escola, Defasagem escolar superior a 2 anos, em Acolhimento institucional; em Cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, Egressos de medidas socioeducativas; Abuso e/ou exploração sexual, com Medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, em Situação de rua, Beneficiárias do BPC Pessoa com Deficiência/Idosa, Beneficiário do Programa Bolsa Família em descumprimento das condicionalidades, Egresso do Sistema Prisional;

4. Trabalho Realizado pelo Serviço: quantidade de Abordagens, quantidade de Atividades realizadas e quantidade de participantes por tipo (Refeições servidas, Oficinas, Cursos e Capacitações, Curso Profissionalizante, Atividades Físico-esportivas, Arte e Cultura, Atividades externas, Atividades com Famílias, Palestra, Atividades intergeracionais, Atividades Socioeducativas, Atividades de Vida Diária e

Prática); Quantidade de Pessoas/Famílias Atendidas pelos Técnicos, por tipo (Psicologia, Serviço Social, Orientação Jurídica, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Nutrição) e por estratégias utilizadas (coletivas, individuais, em grupos, visitas domiciliares). Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções;

5. Demandas e Resultados do Trabalho: Motivos de entrada, Formas de Acesso, Número de Pessoas em lista de espera, Motivos de Saída, Encaminhamentos, Plano Individual de Atendimento - PIA/Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU/ Plano de Acompanhamento Familiar - PAF elaborados.

III. Indicadores e Parâmetros de Avaliação da Vigilância Socioassistencial, de natureza apreciativa do alcance dos objetivos dos serviços e projetos da rede parceirizada por nível de complexidade de proteção social:

1. Proteção Social Básica:

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Taxa de Frequência Média no mês	Maior ou igual a 75%
Percentual de desligados/desvinculados por desistência ou excesso de faltas ou abandono sobre o total de pessoas que deixaram o serviço	Menor do que 5%
Percentual de pessoas atendidas que caracterizam-se como público prioritário no mês de referência sobre o total de pessoas referenciadas	Maior ou igual a 10%
Percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários referenciados	Maior ou igual a 50%
Número de atividades de articulação em rede	Maior ou igual 3

2. Proteção Social Especial de Média Complexidade

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Número de atividades de articulação em rede	Maior ou igual 3
Percentual de usuários que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual 75%
Percentual de pessoas atendidas que acessaram serviços de outros níveis de proteção social	Maior ou igual a 5%
Percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários referenciados	Maior ou igual a 80%
Percentual de Desligado por descumprimento de medidas, desistência ou descumprimento sobre o total de pessoas que saíram	Menor do que 5%
Percentual de Saídas Qualificadas sobre o Total de Saídas	Maior ou igual 20%

3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual a 60%
Taxa de Frequência Média no mês	Maior ou igual 90%
Percentual de entrevistas preenchidas no PIA sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual a 60%
Percentual de Desligado por evasão, desistência, excesso de faltas e descumprimento do regulamento interno sobre o total de pessoas que saíram	Menor do que 5%
Percentual de Saídas Qualificadas sobre o Total de Saída	Maior ou igual 20%

§1º Os indicadores de avaliação da vigilância socioassistencial e seus respectivos parâmetros poderão ser revistos a qualquer tempo, quando sua aplicação prática assim determinar, bem como é permitido estabelecer exceções quando necessárias, mediante justificativa, dada a natureza da tipologia avaliada.

§2º Nem todos os indicadores e variáveis de monitoramento e avaliação se aplicam a todas as tipologias de serviços socioassistenciais conforme especificado no Anexo desta normativa, demais serviços e projetos que venham a ser criados devem especificar o enquadramento diverso dos expressos nessa Portaria

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO, PESQUISA E GEOPROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 22º Constitui responsabilidade de SMADS/GSUAS/COVS, na Diretoria de Pesquisa e Georreferenciamento (SPGEO):

- I. Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais compatíveis com os limites territoriais e administrativos de Subprefeitura e Distritos e que devem conter as informações espaciais referentes as seguintes dimensões:

- a) Indicadores e variáveis dos territórios que identifiquem a demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios; e
 - b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
- II. Produzir estudos que contribuam com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de planos, programas, projetos e serviços, nas avaliações para manutenção, ampliação e reordenamento de serviços, e a construção de indicadores e índices que subsidiem a gestão territorial para ampliação da proteção social e defesa de direitos.
- III. Coordenar o desenvolvimento de pesquisas e estudos, diretos ou contratados, com o objetivo de produção de conhecimentos, tais como pesquisas censitárias, perfil socioeconômico de populações específicas, avaliação e reordenamento territorial da rede socioassistencial.
- IV. Elaborar listagem de distritos prioritários para abertura/reordenamento de serviços (Ranking) a partir de indicadores selecionados: ciclos etários, segmentos sociais específicos e de situações de violência.
- V. Elaborar diagnóstico municipal, doravante denominado Vazios Socioassistenciais, com análises territorializadas por Subprefeituras e Distritos que subsidiam ações planejadas e interventivas.

Parágrafo Único: Os Vazios Socioassistenciais e/ou os Rankings devem servir também de referência para abertura/continuidade da rede de serviços socioassistenciais e devem subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS e outros planos de ação locais, em consonância com as dimensões estabelecidas no Art. 22º da presente norma.

Art.23º A base de dados georreferenciada do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, dos Programas de Transferência de Renda, do Benefício de Prestação Continuada deverão ser utilizadas como ferramentas para:

- I. traçar o perfil das populações e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
- II. Produzir relatórios de perfil das famílias e seus membros com informações de raça/cor, sexo, faixa etária, situações de deficiência, marcações de grupos tradicionais e específicos e faixa de renda.
- III. Identificar famílias que apresentam características de potenciais demandantes das diferentes tipologias de serviços socioassistenciais e orientar ações de busca ativa considerando as listagens das áreas de influência e das áreas de abrangência, a serem executadas pelas unidades da rede socioassistencial.

Art. 24º O acesso dos operadores às listagens de Áreas de Influência e Área de Abrangência será concedido por meio de assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo junto ao gestor de parceria e anexado ao processo de Prestação de Contas do Termo de Parceria.

Parágrafo Único: Cabe aos operadores zelarem pelo sigilo das informações, conforme a Lei nº 13.709/2018.

SEÇÃO I – DAS PERIODICIDADE DA SISTEMATIZAÇÃO DIFUSÃO DE DIAGNÓSTICOS, PESQUISAS E GEOPROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 25º Os dados sistematizados para fins de diagnóstico (conforme art. 7º) serão produzidos e publicizados, com a seguinte periodicidade:

- I. Estudos para implantação, manutenção e reordenamento da rede socioassistencial – periodicidade: conforme cronograma de chamamento público e ações específicas de alinhamento e gestão da rede socioassistencial;
- II. Vazios Socioassistenciais – periodicidade: quadrienal;
- III. Ranking dos Distritos por Desproteção – periodicidade: quadrienal;
- IV. Áreas de Abrangência – periodicidade: anual;
- V. Bases Georreferenciadas da Rede Socioassistencial – periodicidade: trimestral.
- VI. Áreas de Influência – periodicidade: anual;

Parágrafo Único: Os itens I, IV e VI podem ser produzidos em caráter excepcional quando da abertura de novos serviços.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º Os indicadores de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial dos serviços, que constam no Anexo I da Portaria nº 46/SMADS/2010, serão substituídos pelos indicadores previstos na presente Portaria.

Art. 28º. Fica revogada a Instrução Normativa nº4, de 31 de agosto de 2018.

Art. 29º. As disposições desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO

As exceções de que trata o artigo 21 item III, parágrafo 2, estão descritas abaixo:

1. Proteção Social Básica:

- i. Ao Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa- SADPI não se aplicam os seguintes indicadores: taxa de frequência média no mês; percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário no mês de referência sobre o total de pessoas atendidas e percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários atendidas;
- ii. Ao Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF não se aplica o indicador Taxa de Frequência Média no mês.

2. Proteção Social Especial de Média Complexidade

- i. Ao Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - SEAS se aplicam os indicadores Taxa Média de Ocupação no mês e Número de pessoas atendidas que acessaram serviços de outros níveis de proteção social;
- ii. Aos serviços Bagageiro e Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua só se aplicam os indicadores Tde Frequência Média no mês e Percentual de usuários que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas;
- iii. Ao Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE/MA o parâmetro do indicador Percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários atendidos será de 50%.

Determinações

Dialogar

☐ Somente sem Manifestação

Todos (VIGENTE)

Filtrar

Exportar

Legenda

Total de Registros: 13

Situação	Dialoga	Marcadores	Coord.	Órgão	Det. nº	Nascida em	Cat.	Ação	Tema	Acórdão	Relatório	Prazo
x			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		2	C4	SMADS	401	2016	DET.	Executar a conferência das prestações de conta	Assistência Social	Execute a conferência das pr	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	521	2018	DET.	Realizar um diagnóstico consistente da população	Assistência Social	A SMADS deverá realizar um	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	522	2018	DET.	Manter cadastro eletrônico atualizado da população	Assistência Social	A SMADS deverá manter um	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	523	2018	DET.	Implementar permanentemente indicadores de	Assistência Social	A SMADS deverá implementa	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	525	2018	DET.	Promover o levantamento do número consolidado	Assistência Social	Promover o levantamento do	RFAS 2021	15/07/23
		2	C4	SMADS	526	2018	DET.	Emitir semestralmente o Relatório Técnico de M	Assistência Social	As Supervisões de Assistênci	RFAS 2021	15/07/23
		2	C4	SMADS	555	2017	DET.	Realize pesquisas rotineiras de mercado, a fim d	Despesas com A	Realização de pesquisas rotir	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	585	2019	DET.	Definir no PPA metas físicas com unidades de m	Assistência Social	Na elaboração dos Planos Plu	RFAS 2021	15/07/23
		2	C4	SMADS	586	2019	DET.	Estabelecer a vedação da utilização de mais de	Assistência Social	Estabelecer a vedação da uti	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	632	2020	DET.	Apresentar o Relatório de Gestão a esta Corte d	Assistência Social	Determinar à SMADS que pa	RFAS 2021	15/07/23
		2	C4	SMADS	675	2021	DET.	Apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano para a	Assistência Social	ACORDAM, à unanimidade, e	RFAS 2021	15/07/23
		1 2	C4	SMADS	485	2017	DET.	Apure os valores gastos com pessoal no âmbito	Contratos de Ge	**Apure, a partir das presta	RAF PMSP 2	28/02/25
		1 2	C1	SMADS	760	2023	DET.	Adote, no prazo de seis meses, providências co	Normas contábe	5.1.27. Determinar à Secreta	RAF PMSP 2	28/02/25



6024.2024/0006213-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria Jurídico

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Ofício nº 3804/2024/SMADS

Ref.: Ofício SSG 17256 e 14163/2024 – TC/001317/2023

ASSUNTO: Análise de Função Governo - Assistência Social - Análise Função Assistência Social 2022.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6024.2024/0006213-1.

Ilustríssima Sra. Subsecretária-Geral,

Em atendimento aos ofícios em epígrafe, esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social fornece as manifestações das áreas técnicas desta Pasta ([106133587](#), [106150198](#), [109977518](#) e [114075549](#)), em resposta aos esclarecimentos solicitados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Observação

Compartilhamento de documentos/informações: Registramos que os documentos/informações contêm dados pessoais que devem ser protegidos à luz da Lei Federal nº 13.709/2018 e o envio se dá apenas para atendimento da solicitação/requisição do órgão/entidade pública no exercício de sua competência legal, não havendo autorização para qualquer outra finalidade.